

Lei nº 156 de 30 de dezembro de 1972

Abre Créditos Especiais e Suplementares ao Orçamento vigente da Câmara Municipal e Fixa Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

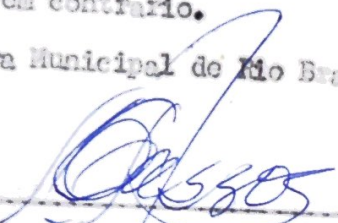
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, DECRETOU E EU, NA AUSÊNCIA COMUNICADA DO PREFEITO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente da Câmara Municipal os Créditos Especiais no valor de R\$-10.537,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS) e Suplementares no montante de R\$-47.834,66 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) num total de R\$-58.371,66 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), na forma que especificam os anexos I e II, respectivamente, e que integram esta Lei.

Art. 2º - A despesa referente aos Créditos de que trata o artigo anterior correrá à conta de anulações parciais e totais, constantes do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em 30 de dezembro de 1972.

  
ALTEMIR DE OLIVEIRA PASSOS  
PRESIDENTE